

**PORTARIA Nº 1.416 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Outorga a RUMO S.A. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Miau. Para canteiro de obras.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2671/2024, de 01 de novembro de 2024, do processo SIGA Nº 3085/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para RUMO S.A., CNPJ: 02.387.241/0001-60, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Miau, com a finalidade de abastecimento ao canteiro de obras durante a realização da extensão da linha férrea, contemplando atividades de lavagem de veículos, limpeza de máquinas, umectação de vias, terraplenagem, produção de concreto e demais usos similares demandados no decorrer das atividades, no Município de Rondonópolis/MT; Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I \_ **Captação 01 (Ponto 020):** às coordenadas geográficas: Lat.16°24'37,12" S, Long.54°44'1,20" W; e vazão máxima de captação de 46,8m³/h (0,013 m³/s ou 13 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação 01 no Córrego Miau

Coordenadas Geográficas – Lat.16°24'37,12" S, Long.54°44'1,20" W\_ DATUM: SIRGAS2000

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,013	18	30
Fevereiro	0,013	18	28/29
Março	0,013	18	30
Abril	0,013	18	30
Maio	0,013	18	30
Junho	0,013	18	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,013	18	30
Agosto	0,013	18	30
Setembro	0,013	18	30
Outubro	0,013	18	30
Novembro	0,013	18	30
Dezembro	0,013	18	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/11/2024 as 10:43:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **AXKDN143D** e o código CRC **845D0528**.